

## TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

**Documento:** Processo Nº. 59.612/2022

**Requerente:** Secretaria Municipal da Saúde

**Assunto/objeto:** Contratualização de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), Organização Social (OS) e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) com experiência prévia comprovada na gestão de unidades hospitalares com perfil de Média e Alta Complexidade objetivando a atuação complementar no SUS, para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO PREFEITO DR. MARCOS ANTÔNIO RONCHETTI (HPSC).

**Base Legal:** Art.: 30, inciso I, da Lei 13.019/2014.

**Organização da Sociedade Civil/Proponente:** INSTITUTO ADMINISTRACAO HOSPITALAR E CIENCIAS DA SAUDE - CNPJ: 87.750.527/0001-11

**Valor total:** R\$ 50.799.999,96 (Cinquenta milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove Reais e noventa e seis centavos).

**Prazo de Execução:** O Termo de Colaboração será executado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ordem de início.

### JUSTIFICATIVA

Assunto: **Contratação Emergencial Hospital de Pronto Socorro Canoas - HPSC**

Considerando a realização do chamamento público nº 15/2016, através do Edital 177/2016, autuado nos autos do MVP 34187/2016, que teve por objeto a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde, previstos nos LOTES 01 e 02, respectivamente, o Hospital de Pronto Socorro de Canoas (HPSC), a UPA Rio Branco e a UPA Caçapava no primeiro lote; e, o Hospital Universitário de Canoas (HU) e os Centros de Atenção Psicossocial Recanto dos Girassóis, Travessia, Amanhecer e Novos Tempos no segundo lote, que originaram as assinaturas dos Termos de Fomento nº 01 e 02 de 2016 entre o Município de Canoas e o Grupo de Apoio a Medicina Preventiva e a Saúde Pública – GAMP.

# DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2022 - Edição Complementar 1 - 2873 - Data 19/09/2022 - Página 9 / 11

Frise-se, para fins de atualização, que o Hospital de Pronto Socorro de Canoas (HPSC) chama-se, hoje, Hospital de Pronto Socorro Prefeito Dr. Marcos Antônio Ronchetti e que a UPA Caçapava chama-se UPA Liberty Dick Conter.

Considerando que, de acordo com a cláusula nona dos Termos de Fomento nº 01 e 02 de 2016, o prazo de vigência dos instrumentos vigoraria pelo prazo de 60 meses, cuja contagem se iniciou a partir da ordem de início dos serviços, e, ainda, que a súmula dos contratos foi publicada no Diário Oficial de Canoas em 31/10/2016.

Considerando, ainda, que, excepcionalmente os Termos de Fomento nº 01 e 02 de 2016 foram prorrogados pelo período de até 90 dias a contar de 01 de novembro de 2021 (TA n.º 391/2021 e TA n.º 395/2021).

Considerando que o HPSC é uma unidade hospitalar com habilitação de Porta de Entrada Hospitalar de Urgência (PEHU) - Tipo I, nos termos da Portaria Ministerial nº 2.041, de 17 de julho de 2018, com Serviço de Traumatologia e Ortopedia de Urgência adulto e pediátrico, bem como possui habilitação como Centro de Atendimento de Urgência Tipo III aos Pacientes com AVC, de acordo com a Portaria SAS nº 1482 de 28 de dezembro de 2012 e é referência na Urgência e Emergência neurocirúrgica, neurologia, vascular e cardiovascular como retaguarda do Hospital Universitário de Canoas, **não admitindo, dessa forma, interrupção e descontinuidade nos serviços de saúde ofertados 24 horas por dia 07 dias da semana.**

Considerando que o Hospital de Pronto Socorro de Canoas compõe a Rede de Urgência e Emergência, presta atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza do trauma, **sendo uma referência estratégica da Rede de Atenção à Saúde de Canoas e do Estado do RS, e, dessa forma, não podem ser descontinuados.** Assim, foi firmado emergencialmente, o Termo de Colaboração n.º 02/2022 com a ACENI - INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E EDUCAÇÃO, cuja vigência estabelecida é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data estabelecida na Ordem de Início de Serviços, que se deu em 27 de janeiro de 2022.

Ocorre que conforme AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5010931-25.2022.8.21.0008/RS, que aponta supostas irregularidades na contratação efetivada pelo Município de Canoas da organização social ACENI - INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E EDUCAÇÃO por dispensa de licitação, a MM. Juíza da 2ª Vara Cível de Canoas/RS, despachou em 06/04/2022 o imediato afastamento dos dirigentes da ACENI da gestão do Hospital de Pronto Socorro de Canoas, também que o Estado do Rio Grande do Sul, assumisse a gestão do HPSC, pelo prazo de até 120 dias, prorrogável se necessário, até que haja condições de que a gestão do HPSC seja retomada em definitivo, pelo Poder Público ou seja, novamente, repassada a terceiros, por meio de novo procedimento seletivo público.

Em decisão proferida pela MM. Juíza da 2ª Vara Cível de Canoas/RS na data de 23/07/2022, o Termo de Colaboração n.º 02/2022 **restou prorrogado por 60 dias**, mantendo o Estado do Rio Grande do Sul responsável pela gestão do nosocômio após afastamento dos dirigentes da ACENI - Instituto de Atenção à Saúde e Educação.



**Concomitante a decisão proferida na Ação Civil Pública, foi publicado, Edital de Chamamento Público n.º 235/2022, para seleção de entidade para gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO PREFEITO DR. MARCOS ANTÔNIO RONCHETTI (HPSC), com abertura apazada para 04 de agosto de 2022. Porém, em virtude de Mandado de Segurança n.º 50275044120228210008, impetrado por Instituto Administração Hospitalar e Ciências da Saúde, a abertura da sessão pública foi suspensa, restando prejudicado o Interesse Público quanto a solução definitiva, restando o citado Edital com prazos suspenso em juízo, aos quais a Administração Pública de Canoas não possui governabilidade quanto aos trâmites inerentes do Poder Judiciário.**

Posteriormente, no dia 19/08/2022, o despacho proferido pela MM. Juíza da 2ª Vara Cível de Canoas/RS determina a intimação urgente do Município de Canoas para, em 48 horas, esclarecer o Juízo como pretende manter em funcionamento o HPSC após o decurso do prazo concedido de 60 dias, com destaque: **“sendo incabível nova prorrogação do já mencionado termo”**.

Considerando que o HPSC é uma unidade hospitalar de alta complexidade em urgência e emergência, **não admitindo, dessa forma, interrupção e descontinuidade nos serviços de saúde ofertados 24 horas por dia 07 dias da semana**, e extremamente estratégia para o SUS do Rio Grande do Sul, sendo referência de Porta de Entrada Geral III para todos os municípios da Região de Saúde Vale do Caí (8); referência para Traumatologia Ortopedia de Urgência a adultos, adolescentes e crianças para os municípios da Macrorregião Vales e Regiões de Saúde 6, 7 e 8; referência para Plantão de Bucomaxilo para os municípios de Canoas e Nova Santa Rita; referência para Plantão em Neurologia para os Municípios das Regiões de Saúde 6 e 8; e Referência na Linha de Cuidado do AVC Tipo III para Canoas, Nova Santa Rita, Ararica, Dois Irmãos, Morro Reuter, Nova Hartz, Santa Maria Do Herval e, dessa forma, **a interrupção dos serviços causaria um colapso na rede SUS gaúcha.**

Portanto, em razão da tramitação do Mandado de Segurança n.º 50275044120228210008, bem como o despacho proferido pela MM. Juíza da 2ª Vara Cível de Canoas/RS em 19/08/2022 sobre a negativa de pretensão prorrogação, que mais adiante se confirmou com Decisão proferida em 06/09/2022, quando foi **INDEFERIDO o pedido de nova prorrogação**, resguardando a municipalidade de uma possível descontinuidade dos serviços essenciais de urgência e emergência prestados pelo Hospital, publicou-se o Orçamento n.º 641/2022 para possível contratualização de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), Organização Social (OS) e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPI) com experiência prévia comprovada na gestão de unidades hospitalares com perfil de Média e Alta Complexidade objetivando a atuação complementar no SUS, para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO PREFEITO DR. MARCOS ANTÔNIO RONCHETTI (HPSC), em estrita conformidade com o Plano de Trabalho em anexo, conforme disposições da Lei 13.019/2014.

Em dois de setembro de 2022, em sessão pública, quatro entidades apresentaram proposta para o Orçamento n.º 641/2022: 01– ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A

# DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2022 - Edição Complementar 1 - 2873 - Data 19/09/2022 - Página 11 / 11

INFÂNCIA UBAÍRA –S3 GESTÃO EM SAÚDE no valor mensal R\$ 8.662.353,73 e semestral R\$ 51.974.122,37; 02 – ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE DO BRASIL no valor mensal R\$ 8.742.510,85 e semestral R\$ 52.455.065,10; 03 – INSTITUTO AÇÃO BRASIL no valor mensal R\$ 7.139.855,44 e semestral R\$ 42.839.132,64 e a 04 – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR E CIÊNCIAS DA SAÚDE – IAHCs apresentou proposta como segue: Valor mensal R\$ 8.466.666,66 e semestral R\$ 50.799.999,96.

Após análise técnica das propostas e Planos de trabalhos apresentados, conforme pormenorizado em ata anexa, restou a entidade 04 – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR E CIÊNCIAS DA SAÚDE – IAHCs com a melhor proposta exequível para a contratualização.

Portanto, encaminhamos o presente para contratação emergencial cujo objeto é a gestão administrativa, financeira e principalmente assistencial do HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO PREFEITO DR. MARCOS ANTÔNIO RONCHETTI, sendo, então, **justificada a fim de evitar a paralisação, interrupção e descontinuidade dos serviços assistenciais de média e alta complexidade hospitalar e de urgência e emergência ofertados pelo nosocômio aos munícipes de Canoas e aos 153 municípios de referência.**

Admite-se pedido de impugnação à presente justificativa, apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação, cujo teor deve ser analisado em até 5 (cinco) dias da data do respectivo protocolo. Caso interpostos, as impugnações deverão ser apresentadas por escrito, junto a Central de Atendimento ao Cidadão do Município, localizada à Rua Ipiranga, 120, Centro, Canoas (RS) e dirigidos à DLC/SMPG. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail.

Canoas, 19 de setembro de 2022.

Aline de Oliveira Pagot  
Secretária Adjunta de Planejamento e Gestão

RATIFICO. Publique-se no prazo legal.

NEDY DE VARGAS MARQUES  
Prefeito em Exercício